



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: [controleinterno@janauba.mg.gov.br](mailto:controleinterno@janauba.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº 172 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso de PPAJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 27 / 10 / 22

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO REVISORA PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que o Processo Administrativo é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Lei Municipal 1.717/2007 prevê no artigo 183, *caput*, a hipótese de Revisão de Processo Disciplinar que poderá ocorrer, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

Considerando que foi aberto Processo Administrativo Sumário, nos termos do artigo 149 c/c 142 da Lei Municipal 1.717/2007, através da Portaria 239 de 08 de novembro de 2021, para apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos praticado pela servidora pública municipal Genilda Rosana da Silva – Matrícula Funcional 8735 e, após instrução, foi prolatada decisão da Controladoria-Geral, e

Considerando que a servidora pública Genilda Rosana da Silva – Matrícula Funcional 8735 apresentou fatos novos através de comunicação datada de 22 de julho de 2022 à Controladoria-Geral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Revisional, nos termos do artigo 183 a 190, da Lei Municipal 1.717/2007, para apurar os fatos novos encaminhados através de comunicação escrita da servidora pública Genilda Rosana da Silva – Matrícula Funcional 8735, cujo objeto é apuração do acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Revisora de Processo Administrativo para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Karen Giannine Antunes de Souza – Matrícula funcional 46541.

**CONTROLADORIA GERAL**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: [controleinterno@janauba.mg.gov.br](mailto:controleinterno@janauba.mg.gov.br)

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Lara Daniely Martins Rodrigues**.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

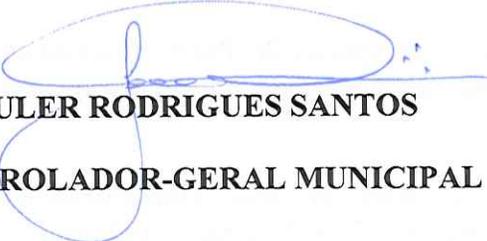
Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 26 de outubro de 2022.



**EULER RODRIGUES SANTOS**  
**CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL**